



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA CÂMARA MUNICIPAL

Recrutamento de 1 (um) trabalhador para a categoria de técnico superior, área de atividade – educação, em regime de mobilidade na categoria

ATA N.º 1

Critérios de apreciação e respetiva ponderação da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu, o júri do procedimento para recrutamento de **1 (um) trabalhador para a categoria de técnico superior, área de atividade – educação**, para o mapa de pessoal do Município de Bragança, em regime de mobilidade na categoria, com a presença do Presidente do Júri e dos Vogais Efetivos:

Presidente: Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.

Vogais Efetivos: Manuel Diogo Rodrigues Cepeda Cordeiro, Chefe da Divisão de Educação, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração Geral, ambos do Município de Bragança.

Vogais Suplentes: Sílvia Maria Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, e Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, ambos do Município de Bragança.

Esta reunião teve como objetivo fixar, relativamente aos métodos de seleção, avaliação e entrevista profissional de seleção, os critérios de apreciação e respetiva ponderação no presente procedimento.

1. A classificação final (CF) será igual:

$$CF = 40\% AC \text{ (Avaliação curricular)} + 60\% EPS \text{ (Entrevista profissional de Seleção)}$$

2. Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae, relativamente às exigências do cargo, designadamente a habilitação académica, experiência profissional e formação profissional. A Avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos parâmetros seguintes.

A fórmula para se aferir o parâmetro Avaliação Curricular (AC) é a seguinte:

$$AC = 40\%HA + 60\%EP$$

Em que:

HA — Habilitações Académicas;

EP — Experiência Profissional.

Habilitação Académica (HA): Entende-se por “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponde a grau académico, ou seja, a esta equiparada e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. A avaliação será realizada

nos seguintes termos:

Habilitação Académica	Valoração
Habilitação académica exigida para o lugar (Licenciatura ou Mestrado em Matemática (ensino de))	20 Valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença dos dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional dos candidatos, de acordo com os seguintes fatores e respetivos critérios:

Experiência Profissional em Funções Técnicas	Valoração
Sem comprovada experiência profissional em funções no domínio da educação	0 Valores
Com comprovada experiência profissional, em funções no domínio da educação, num período até 4 anos	10 Valores
Com comprovada experiência profissional, em funções no domínio da educação, num período superior a 4 anos e inferior a 8 anos	12 Valores
Com comprovada experiência profissional, em funções no domínio da educação, num período superior a 8 anos e inferior a 12 anos	14 Valores
Com comprovada experiência profissional, em funções no domínio da educação, num período superior a 12 anos e inferior a 16 anos	16 Valores
Com comprovada experiência profissional, em funções no domínio da educação, num período superior a 16 anos e inferior a 20 anos	18 Valores
Com comprovada experiência profissional, em funções no domínio da educação, num período superior a 20 anos	20 Valores

3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (A+B+C+D) / 4$$

Cada parâmetro de avaliação (A, B, C, D) será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

- A – Interesse e motivação profissional (IMP);
- B – Sentido Crítico (SC);
- C – Capacidade de expressão e fluência verbal (CEFV);
- D – Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes à função (CPT).

A – Interesse e motivação profissional: Neste item procurar-se-ão avaliar os interesses e motivações profissionais do candidato inerentes ao cargo a desempenhar.

- Demonstrou possuir uma elevada motivação e interesse profissional – 20 valores
- Demonstrou possuir muita motivação e interesse profissional – 18 valores
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse profissional – 15 valores
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse profissional – 8 valores
- Não demonstrou motivação e interesse profissional – 4 valores

B – Sentido crítico: Neste item procurar-se-ão avaliar as opções tomadas a respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de facto de nível profissional ou geral:

- Demonstrou possuir elevado sentido crítico – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bom sentido crítico – 18 valores
- Demonstrou possuir satisfatório sentido crítico – 15 valores
- Demonstrou possuir insuficiente sentido crítico – 8 valores
- Não demonstrou sentido crítico – 4 valores

C – Capacidade de expressão e fluência verbal: Neste item procurar-se-á avaliar a capacidade de exposição e de expressão. Avaliar-se-á também a sua capacidade argumentativa e a sua assertividade.

- Demonstrou possuir uma elevada capacidade de expressão e fluência verbal – 20 valores
- Demonstrou possuir muito boa capacidade de expressão e fluência verbal – 18 valores
- Demonstrou possuir uma satisfatória capacidade de expressão e fluência verbal – 15 valores
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de expressão e fluência verbal – 8 valores
- Não demonstrou capacidade de expressão e fluência verbal – 4 valores

D – Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes à função: Neste item procurar-se-ão avaliar os conhecimentos que o candidato possui na área do cargo a prover.

- Demonstrou possuir elevado conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bons conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 18 valores
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 15 valores
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 8 valores
- Não demonstrou conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 4 valores

3. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à Entrevista Pública, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção.

4. A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (40\% \text{ AC} + 60\% \text{ EPS})$$

Sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

5. Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério em função da valoração obtida no método de seleção Entrevista Profissional de Seleção.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

O Júri,

Armindo José Afonso Rodrigues

Manuel Diogo Rodrigues Cepeda Cordeiro

Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro